



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 094/2021
INEXIGIBILIDADE 009/2021
177E2934FF985DBF764070099583D01EA52B632A

01. PREÂMBULO

1.1 O Prefeito Municipal Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE** para contratação da empresa **MIX EVENTOS – EZEQUIEL JOSÉ DIAS**, inscrita no CNPJ sob Nº 35.158.634/0001-51, com sede Rua Roma, nº 462 E, Bairro Líder, Chapecó - SC CEP 89.805-350 representada neste ato, pelo seu representante legal **Ezequiel José Dias**, brasileiro, portador do CPF n. 021.794.870-70 e do RG 5100302867 SJS-SC, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

02. OBJETO

2.1 Trata-se da contratação dos serviços através de inexigibilidade de licitação, onde a escolha recai sobre a empresa **MIX EVENTOS – EZEQUIEL JOSÉ DIAS**, para realização de serviços de **SHOW MUSICAL, TRIO ELÉTRICO, APRESENTAÇÕES DA CARAVANA MIX ESPECIAL DE NATAL COM A CHEGADO DO PAPAÍ NOEL E MAMÃE NOEL. (conforme ANEXO I)**

03. JUSTIFICATIVA

3.1 Contratação da empresa **MIX EVENTOS – EZEQUIEL JOSÉ DIAS**, CNPJ 35.158.634/0001-51 realizará uma programação diferenciada para o mês de dezembro, com o intuito de incentivar a confraternização da comunidade durante as comemorações natalinas, alavancando as vendas do final do ano, fomentando o turismo em nossa cidade, promovendo momentos de diversão e cultura aos nossos munícipes, no dia 23 de dezembro de 2021, tendo como local a praça municipal Vereador Miguel Oligini. Com o início das apresentações e show em torno das 18h:00min do dia 23/12/2021 e término as 01:00 horas do dia 24/12/2021.

3.2 Optou-se pela empresa citada, por apresentar experiência em realizar este serviço diferenciado, com estrutura próprio o qual conta com repertorio natalino.

04. ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1 O presente processo de inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentado **na linha III, do Artigo 25, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993,**

“Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição

...



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”

05. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão do Departamento de Cultura.

Dotação:

51 - 33.90.39.99.00.00

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Será fiscal do presente Edital o Senhor **Leonidio Levinski, contador** nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no Edital.

07. DO PREÇO

7.1 O valor total do presente Edital é de até R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

08. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

8.1 Tendo em vista tratar-se de um grupo musical de grande conceito, sucesso e fama reconhecida em toda região.

8.2 A escolha pela empresa **MIX EVENTOS – EZEQUIEL JOSÉ DIAS**, se dá, pois a mesma já realizou o evento natalino com grande estrutura para a execução desse tipo de show mostrando competência e satisfação do público presente.

09. LOCAL DOS SERVIÇOS

9.1 O Show Natalino tendo como local a praça municipal Vereador Miguel Oligini. Com o início das apresentações e show em torno das 18h:00min do dia 23/12/2021 e término as 01:00 horas do dia 24/12/2021.

10. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DEMAIS PRODUTOS

10.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Edital;

10.2 Fazer a prestação de serviço assim como fornecer toda a estrutura necessária a realização do mesmo e todos os produtos na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

10.3 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

10.4 Apresentar todos os documentos para o Processo licitatório:

- a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Falência e concordata e recuperação Judicial.

OBS: obrigatório cumprir com as orientações do endereço a seguir, sob pena de inabilitação caso a confirmação não seja possível em seção pela comissão: **ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema ePROC, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

- h) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- i) CPF e ID do responsável pela assinatura do contrato.
- j) Contrato social / Ata da Posse / Estatuto / documento MEI
- l) Declaração que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

11.1 A mesma será contratada no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

12. PRAZO DE VIGENCIA

12.1 O prazo estabelecido para os Serviços previstos neste edital é a partir do dia 23 de dezembro até dia 31 de dezembro de 2021.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - Da Forma de Pagamento

13.1.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

13.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

13.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

13.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

14.1 - A EMPRESA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

a) realizar a prestação de serviço (conforme ANEXO I), assim como fornecer toda a estrutura necessária a realização do mesmo dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município;

b) manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente Edital e cancelamento do mesmo;

c) arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação de serviço assim como no fornecimento de toda a estrutura necessária a realização do SHOW bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas;

d) cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Edital, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Edital;

e) cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

f) fornecer nota fiscal dos serviços a ser emitida de acordo com cada pedido a qual deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: **compras@galvao.sc.gov.br**

g) A execução deste Edital será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante Sr. Leonidio Levisnki, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

h) Manter em toda a vigência do contrato os documentos de habilitação atualizados.

15. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

b) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 a 99 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de qualquer indenização.

16.2 A rescisão contratual poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;

c. Judicial, nos termos da legislação;

16.3 A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirão a concessionária da restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial do objeto.

16.4 O Município reserva o direito de rescindir o presente contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba a empresa o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

Quando a empresa falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;

Quando a empresa transferir, no todo ou em parte o contrato;

Quando houver paralisação das atividades comerciais da empresa pelo prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo contratante.

17. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente, respeitados os valores máximos que caracterizam a referida dispensa de licitação.

18. PENALIDADES

Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

18.1 – Advertência;

18.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão – SC;

18.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total inicial do Edital;

18.4 – Declaração de inidoneidade;

18.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

18.6 - As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;

18.7 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão – SC, em favor da empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

18.8 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito

19. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

19.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

19.2 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Integram este Edital, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 094/2021 na inexigibilidade de Licitação nº 009/2021, do Município de Galvão - SC.

20.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão- SC, 17 de novembro de 2021.

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

LEONIDIO LEVINSKI
CONTADOR/FISCAL

Visto e Aprovado. Assessoria Jurídica.

Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159 _____

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01- _____

2. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40 _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

ANEXO I

- a) Trio elétrico para desfile com os personagens na cidade;
- b) Participação do PAPAÍ NOEL E MAMÃE NOEL;
- c) Participação dos personagens MIX: Princesa Frozen e Capitão América;
- d) Um robô de LED de 3 metros de altura;
- e) Um robô de LED de 2 metros de altura;
- f) Show com a Banda INDEXÃO, com duração de 02h30 minutos;
- g) Sonorização da Dupla DAVI E FERNANDO com trio elétrico;
- h) Filmagens e transmissão com 3 câmeras de definição 4k;
- i) Estrutura da banda: Som, iluminação e caminhão palco/trio elétrico;